



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ
GABINETE DEPUTADO GALILEU

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

PROJETO

Dr. Galileu

ALEPA/DIDEX

Nº 02

ASS: e

- 1 - Ao S. R. C. para autuação
- 2 - Ao S. A. M. para impressão
- 3 - À DIDEX para receber emendas em Plenário
- 4 - As Comissões de CC

408
PROJETO DE LEI Nº 408 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em 30/11/2022
Assessor da Mesa

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO ATENÇÃO À
DOENÇA FALCIFORME, NO ÂMBITO DO
ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito Estado do Pará, a "Semana de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 19 de junho, Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme;

Parágrafo único- Semana de Conscientização Atenção à Doença Falciforme" fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Pará;

Art. 2º- No período de que trata esta Lei, podem ser adotadas ações destinadas à população, como:

I - Campanha informativa sobre a Doença Falciforme, tendo como principais objetivos:

- a) Elucidação das características referentes à doença citada e seus sintomas;
- b) Conscientização das medidas a serem adotadas pelas pessoas com traço ou com a doença;
- c) Confeção e distribuição de cartazes, panfletos e folders e informativos sobre os agravos da doença falciforme, bem como palestras, simpósios e campanhas na mídia; orientação psicológica para as pessoas com a doença, e seus familiares,

II - Ampliação e implantação, através de órgãos competentes, do sistema de coleta de dados sobre a patologia, integrando com hospitais públicos, postos de saúde e entidades privadas de saúde, objetivando

- a) Obter elementos informadores sobre a população atingida pela doença, contribuindo para o aprimoramento de pesquisas científicas do setor;
- b) Detectar os índices de incidência das doenças no Estado;

III - Firmar redes e convênios com outros órgãos públicos e entidades privadas, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos;

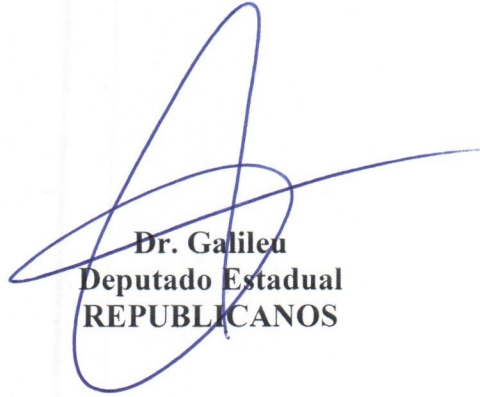
IV - Aconselhamento genético ou orientação familiar aos portadores do traço da doença ou aos doentes, bem como aos seus familiares.

Art. 3º - O Governo do Estado do Pará, em cooperação com os municípios, pode desenvolver sistema de informação, notificação e acompanhamento das pessoas que apresentarem traço falciforme doença falciforme, através de cadastro específico, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde;



Art. 4º - As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. Galileu
Deputado Estadual
REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

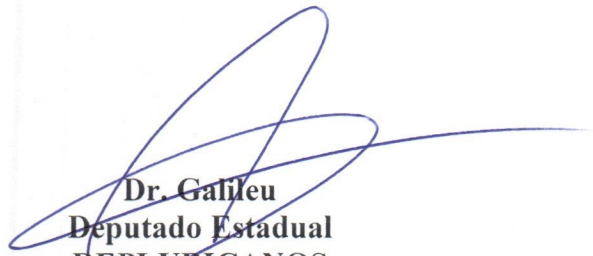
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS DEPUTADAS,
SENHORES DEPUTADOS.

A Doença Falciforme é uma das doenças hereditárias mais comuns no mundo. No Brasil, devido à grande presença de afrodescendentes, que são uma das bases da população do país, a DF constitui um grupo de doenças e agravos relevantes. Por essa razão, foi incluída nas ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra, do Ministério da Saúde, e está no regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, artigos 187 e 188. Os dois instrumentos definem as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme.

A pessoa com traço falciforme, também conhecido por traço de Hb S ou heterozigoto para a Hb S, não é anêmico e não necessita de tratamento. As pessoas com DF, por outro lado, podem apresentar sintomatologia importante e graves complicações. A "Hb S tem uma característica química especial que, em situações de ausência ou diminuição da tensão de oxigênio, provoca a sua polimerização, alterando drasticamente a morfologia do eritrócito. Este adquire a forma de foice. Esses eritrócitos falcizados dificultam a circulação sanguínea, provocando vaso-oclusão e infarto na área afetada.

Assim, pode-se concluir que os portadores de anemia falciforme precisam de acompanhamento médico constante. Quanto mais cedo começar, melhor será o prognóstico. Apesar de não específico, em algumas situações, ele pode ser indicado para diminuir as crises dolorosas (hidroxiureia), isquemias cerebrais de repetição (terapia de transfusão regular), terapia da quelação de ferro para aqueles que recebem transfusões com frequência e acumulam ferro no organismo e, mais raramente, a troca de hemácias (eritracitaferese).

Diante do exposto e pelas razões apresentadas, apresento aos nobres colegas este Projeto de Lei, solicitando a sua aprovação, por se tratar de matéria de grande relevância à nossa população.


Dr. Galileu
Deputado Estadual
REPUBLICANOS